



*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

**DECRETO Nº 5.957, de 03 de maio de 2004.**

**APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE EXCELCIOR ALIMENTOS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o Loteamento Residencial Popular, com as seguintes características:

**I - IDENTIFICAÇÃO:**

- 1 - Nome do Proprietário: Excelcior Alimentos S/A.
- 2 - Localização: Av. Barão do Arroio Grande, n.º 192
- 3 - Bairro: Arroio Grande
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul
- 4 - Nome do Projetista: Arq. Denise Kniphoff Cemin
- 5 - CREA: 68.191 – D

**II - PROJETO URBANÍSTICO:**

- Área a lotear:	12.324,97 m <sup>2</sup>
- Área do sistema viário:	2.610,07 m <sup>2</sup>
- Área em lotes:	9.714,90 m <sup>2</sup>
- Área para equipamentos urbanos:	3.710,02 m <sup>2</sup>
- Número de lotes:	24 unidades

**III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:**

O tratamento será através de fossa séptica individual, dimensionada de acordo com a NBR – 7229/93, seguida de filtro anaeróbico de leito fixo e fluxo ascendente, dimensionado de acordo com a NBR – 13.969/97.

**IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:**

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.







*Município de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico*

*Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS*

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

**V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

**VI - CAUÇÃO**

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, fica caucionado o lotes nº 13 da quadra "A" do presente Loteamento, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

**VII - OBSERVAÇÕES**

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.


2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

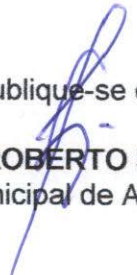
4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 03 de maio de 2004.

  
**SÉRGIO IVAN MORAES**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**GASTÃO ROBERTO SCHMITT**  
Secretário Municipal de Administração

